

EDITAL COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Processo de Licitação nº 41/2017

Data da Realização: 29/12/2017- Horário: 8h (Início dos Credenciamentos)

Local: Prefeitura Municipal de Taiuva. Departamento de Licitações

Endereço: Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, Taiuva/SP.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, através de seu Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o certame na modalidade **Pregão Presencial do tipo “MENOR PREÇO”** regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis, inclusive o Decreto Municipal nº 1.503, de 02 de fevereiro de 2006, cuja abertura de sessão e o credenciamento dar-se-ão na data e horário aprazados neste Edital Completo (epigrafado) e no Edital de Chamamento, publicado.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, no endereço Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, conduzida pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados por ato do executivo municipal encartado nos autos do procedimento.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, bem como os documentos de credenciamento serão recebidos no endereço epigrafado, na sessão pública de processamento do certame até a data de realização e horário aprazados, improrrogável.

1.4 - Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou por correspondente particular, desde que entregues no Departamento de Licitações até a data e horário aprazados para realização da sessão pública, obedecidos os termos e condições deste edital. O órgão licitador não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes que não seja procedida pelo mesmo quando entregues via postal ou por correspondente particular.

1.5 - Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado de forma inequívoca a identificação do recebimento por pessoal do Departamento de Licitações para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

1.6 - A ausência de representante legal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do pregão presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de manifestações, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

1.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.8 - Ocorrendo fato superveniente de caráter administrativo que impeça a realização desta sessão pública na data marcada, será publicado em até dois dias antes da data de realização.

1.9 - A sessão pública será única, porém, poderá, **a critério exclusivo da pregoeira**, ser declarada suspensa ou prorrogada nas seguintes condições:

1.9.1 - Suspensa - para intervalo de almoço. Caso observado pela pregoeira à possibilidade de se estender após o horário referente à **condição Prorrogada** de que trata o **Item 1.9.2**, poderá ter sua continuidade em nova data e hora determinada exclusivamente pela pregoeira, expressa em ata assinada pelos presentes, ficando desde imediato intimados todos os participantes ao prosseguimento da sessão na data e horário aprazado;

1.9.2 - Prorrogada - caso estenda-se após o horário de encerramento do expediente poderá ser ter sua continuidade prorrogada em até 02 (duas) horas. Eventual insuficiência de prazo na condição prorrogada adotar-se-á a condição da suspensão de que trata o **Item 1.9.1**.

1.10 - Na reabertura da sessão, nos termos dos **itens 1.9.1 e 1.9.2**, ocorrendo à ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracterizará sua desclassificação em lances efetivamente já ofertados.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica Profissional da área Advocatícia voltada à Administração Pública, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica objetivando a localização da problemática e determinação de prognóstico e diagnóstico nas seguintes matérias: Licitações, Compras, Convênios, Horas Extras, Insalubridades, Periculosidades, Desvios de Funções, Processo Administrativo Disciplinar, Fragmentações de Compras, Reestruturação do Quadro Administrativo, Atribuições dos Empregos existentes no quadro, Orientações quanto ao Sistema Audeps, especialmente em relação à Fase IV, Parcerias com Terceiro Setor, em especial as tratadas pela Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

2.2 - Os serviços descritos no **Item 2.1** serão considerados em sua totalidade e executados por tantos quantos elementos comporem o objeto, nos termos do **Anexo I - Especificações Técnicas dos Serviços**.

2.3 - As licitantes somente serão selecionadas para a etapa de lances, se cotarem o item de acordo com as especificações exigidas no **Anexo III - Planilha de Proposta**.

3 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

3.1 - Anexo I - Especificações Técnicas dos Serviços;

3.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento;

3.3 - Anexo III - Planilha de Proposta;

3.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato;

3.5 - Anexo V - Declaração de Idoneidade (Modelo);

3.6 - Anexo VI - Declaração dos Requisitos de Habilitação (Modelo);

3.7 - Anexo VII - Declaração de Não Vínculo (Modelo);

3.8 - Anexo VIII - Declaração de Exame do Edital (Modelo);

3.9 - Anexo IX - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestação na sessão pública do processamento do Pregão Presencial, será necessário o credenciamento do representante da proponente.

4.2 - Cada empresa deverá ser representada por apenas um representante e cada representante representará apenas uma proponente, para se manifestar em nome da licitante, desde que devidamente credenciado.

4.3 - O credenciamento dos licitantes presentes terá início no dia e horário em epígrafe (**Data da Realização e Horário**).

4.4 - Uma vez declarada aberta a sessão, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.

4.5 - O período de credenciamento terá duração por quanto tempo for necessariamente dispensado.

4.6 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Tratando-se do **representante legal**:

4.6.1.1 - O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2 - Tratando-se de **procurador:**

4.6.2.1 - Procuração, por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Querendo poderá utilizar-se do modelo do **Anexo II - Carta de Credenciamento**.

4.6.2.2 - A procuração apresentada deverá constar a outorga permissionária quanto à possibilidade de refazer a proposta de preços através de lances e em especial assinar a ata de registro de preços.

4.6.2.3 - Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.

4.6.3 - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão:

4.6.3.1 - Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6.3.2 - Apresentar o **Anexo VI - Declaração dos Requisitos de Habilitação (MODELO)**;

4.6.3.3 - Comprovar a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte por Certidão ou outro Documento de Enquadramento, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

4.8 - Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e constatada, na fase de habilitação documental, a Inabilitação de Documentação, será imediatamente desclassificado o proponente em questão, incorrendo nas sanções previstas no art. 87, III, IV, da Lei 8.666/93. Justifica-se tal sanção pelo fato da declarante movimentar-se durante todas as fases do processo, **DECLARANDO-SE INICIALMENTE HÁBIL EM SUA DOCUMENTAÇÃO** e ao final fazendo promover a possibilidade de frustração, ainda que parcial, dos objetivos da licitação.

4.9 - Excetua-se da condição do **Item 4.8**, as empresas que se enquadrarem na disposição do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, cuja apresentação será somente referente aos documentos fiscais, que deverão ser apresentados na forma do art. 43, §1º do mesmo diploma legal.

4.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo as sanções previstas.

4.11 - O licitante que não apresentar quaisquer dos documentos para credenciamento, não será credenciado e, portanto, não poderá se manifestar nos demais atos da sessão.

4.12 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão do Pregão Presencial, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.13 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos de representação, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

Os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar lacrados e inviolados podendo conter assinaturas de lacre, sendo que sua parte externa deverá conter as seguintes grafias:-

(para o envelope 01)
Prefeitura Municipal de Taiuva
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 25/2017
(Nome da Empresa)
(CNPJ da Empresa)

(para o envelope 02)
Prefeitura Municipal de Taiuva
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2017
(Nome da Empresa)
(CNPJ da Empresa)

6 - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **“MENOR PREÇO”**.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil, que é parte integrante deste edital e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores no caso de prorrogações contratuais.

8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha nº 020

02 - Executivo

02.01.00 - Gabinete Municipal

03.092.0003.2006 - Custeio dos serviços técnico-jurídicos

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

9 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

Pregão Presencial nº 25/2017.

10 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

10.1 - O Departamento de Licitações fornecerá cópia do presente edital e seus anexos, podendo ser retirados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua 21 de Abril, nº 334 - Centro, Taiuva/SP, das 8h às 16h de segunda feira à sexta feira, mediante gravação em disco rígido removível (pen drive) fornecido pelo interessado.

10.2 - O edital e seus anexos também poderá ser obtido pelo sítio de internet no endereço **www.taiuva.sp.gov.br**.

10.3 - Demais informações estão disponíveis pelo telefone (16) 3246-1207.

11 - DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

11.2 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na forma da Lei Complementar 123/2006, comprovando sua qualidade, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado.

11.3 - Não poderão participar desta licitação:

11.3.1 - As pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

11.3.2 - Empresas sob processo de falência, excetuadas as que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.3.3 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

11.3.4 - Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

12 - DAS PROPOSTAS (Envelope nº 01 – Proposta de Preços)

12.1 - As licitantes somente serão selecionadas para ir à etapa de lances, se cotarem os itens de acordo com as especificações do **Anexo III - Planilha de Proposta**.

12.2 - As propostas de preços deverão ser preenchidas preferencialmente por processo de digitação **especificamente** no modelo do **Anexo III - Planilha de Proposta**, não se aceitando modificações, supressões ou inclusões de item, sob pena de desclassificação.

12.3 - Não serão permitidos valores expressos por mais de dois dígitos após a vírgula, sendo que observado tal ocorrência, os dígitos posteriores aos dois primeiros após a vírgula, serão desconsiderados, sem arredondamento de acréscimo ou decréscimo do último dígito remanescente.

12.4 - A licitante deverá considerar como prazo o mínimo de 60 (sessenta) dias como validade da proposta.

12.5 - As propostas de preços com valores superiores ou inferiores dos preços praticados no mercado serão consideradas superfaturadas ou inexequíveis, consoante o artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser desclassificadas conforme o caso.

12.5.1 - A inexequibilidade alegada em recurso deverá ser demonstrada por memoriais em planilha detalhada de custos e lucro, bem como as contrarrazões serão acompanhadas pela mesma forma; ambas comprovadas.

12.6 - As propostas de preços deverão ser entregues compondo o envelope nº 01, impresso em papel preferencialmente branco e tamanho A4, devidamente datados e assinados.

12.7 - Aberta a proposta é vedado ao licitante retirá-la ou parte dela, sob pena de aplicação das sanções do **Item 19**.

13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, iniciará a sessão de processamento do certame com a declaração de eventual existência de encaminhamento de documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão com vistas pelos proponentes.

13.2 - Abertos os envelopes das propostas proceder-se-á à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados ou que tenha ocorrido modificações, supressões ou inclusões, capazes de modificar substancialmente o objeto do certame.

13.3 - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado procedendo-se às correções apenas de eventuais erros aritméticos; para efeito desta correção serão considerados os valores unitários.

13.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

13.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, sendo que não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição anterior definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, com vistas pelos proponentes.

13.5.2 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.5.4 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.5.5 - Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

13.5.6 - A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados, restando classificado em primeiro lugar o menor valor não declinado.

13.5.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas pela ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas os últimos menores preços ofertados.

13.5.8 - Na hipótese de participação de licitante Micro Empresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.9 - A pregoeira identificará os preços ofertados pela ME ou EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

13.5.10 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

13.5.11 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido.

13.5.12 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

13.5.13 - Havendo êxito neste procedimento a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame para fins de negociação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo participação de ME ou EPP prevalecerá à classificação inicial, para fins de negociação.

13.5.14 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final do licitante será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.5.15 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.5.16 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

13.5.17 - Apurada a proposta final de menor preço, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.5.18 - Após a negociação a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

13.5.19 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços da planilha referencial de preços de acordo com aqueles praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto licitado e encartado no processo deste certame.

13.5.20 - A pregoeira poderá diligenciar para solicitar ao licitante vencedor, o detalhamento da composição de BDI, bem como os demais esclarecimentos que entender necessários.

13.5.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, de acordo com o sistema de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proponente de melhor proposta final.

13.5.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.5.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.5.24 - No caso de inabilitação a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.5.25 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões regulares.

13.5.26 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.5.27 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.28 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5.29 - Da sessão pública do pregão será lavrada a Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva a pregoeira procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que finalizou com a melhor proposta, objetivando a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de regularidade dos documentos de habilitação e a comprovação de que atende às exigências do edital.

14.3 - Se a licitante desatender as exigências do edital a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

14.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.5 - A verificação dos documentos emitidos pela internet poderá ser certificada pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos verificados por meio eletrônico.

14.6 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e apresentado algum documento passível de verificação, licitante será inabilitada.

14.7 - A pregoeira poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

14.8 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame.

14.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

14.10 - Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como as ilegíveis.

14.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação e credenciamento deverão estar no Nome, CNPJ e Endereço da mesma participante, na seguinte situação:

14.11.1 - Sendo a participante, **empresa matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.11.2 - Sendo a participante, **empresa filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação. Todos os documentos deverão estar vigentes na data da sessão do certame.

14.13 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar o protocolo de pedido de expedição ou apresentar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação ou falsidade de declaração, às penalidades legais.

14.13.1 - A condição do **Item 14.13** poderá ser verificada nos termos dos **Itens 14.4, 14.5 e 14.6**;

14.14 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

14.15 - Os documentos já apresentados no credenciamento estão dispensados de reapresentação na habilitação.

14.16 - Documentos de Habilitação

14.16.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

14.16.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

14.16.2 - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.16.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.16.2.2 - Prova de Regularidade referente à Débito Federal;

14.16.2.3 - Prova de Regularidade Previdenciária referente à Seguridade Social;

14.16.2.3.1 - A Prova de Regularidade referente a Débito Federal (**Item 14.16.2.2**), bem como com a Seguridade Social (**Item 14.16.2.3**), poderá ser apresentada em certidão conjunta da Dívida Ativa da União;

14.16.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede do proponente;

14.16.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.16.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.16.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

14.16.3.1 - Certidão de Registro da empresa junto a Ordem dos Advogados do Brasil;

14.16.3.2 - Comprovação de Aptidão de desempenho Técnico da licitante através de atestados e/ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter experiência no mínimo na área de licitações públicas.

14.16.3.3 - A CAT poderá ser do profissional vinculado à empresa.

14.16.3.4 - A licitante poderá comprovar o vínculo do profissional mediante as seguintes apresentações:

14.16.3.4.1 - No caso de empregados - cópias das anotações CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do Livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

14.16.3.4.2 - No caso de sócios - contrato social ou congêneres;

14.16.3.4.3 - No caso de prestador de serviço - cópia do respectivo contrato de prestação de serviços com o profissional detentor do CAT;

14.16.3.5 - Certificado de Registro do Advogado vinculado a proponente, junto a Ordem dos Advogados do Brasil;

14.16.3.6 - Alvará de Autorização emitido pelo município sede da proponente;

14.16.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

14.16.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.16.4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo **Simple Nacional** deverão comprovar tal condição.

14.16.5 - As certidões terão validade pelo prazo nela consignados e quando omissas terão validade de 03 (três) meses a contar da data de sua expedição.

14.16.6 - Os licitantes que já se encontram cadastrados junto à Prefeitura poderão atualizar seus registros sem prejuízo do cumprimento das exigências específicas da presente licitação. Os não cadastrados poderão cadastrar-se em data hábil que possibilite o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

14.16.7 - O CRC, não é obrigatório, porém, quando atualizado, sua apresentação dispensará as Documentações de Regularidade Fiscal vigentes, nele indicadas.

14.17 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.17.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal (**Anexo V - Declaração de Idoneidade (Modelo)**).

14.17.2 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador (**Anexo VII - Declaração de Não Vínculo (Modelo)**).

14.17.3 - Declaração de que examinou o presente edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (**Anexo VIII - Declaração de Exame do Edital (Modelo)**).

14.17.4 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação (**Anexo IX - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo)**).

14.17.5 - A critério da licitante poderão ser usados os modelos das declarações anexas ao edital.

15 - DAS DESCLASSIFICAÇÕES

15.1 - Serão desclassificadas as licitantes:

15.1.2 - Que não atenda às especificações e condições fixadas neste edital;

15.1.3 - Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

15.1.4 - Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas as disposições do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e do **Item 12.5.1** deste edital.

15.1.5 - Que não atenderem os dispositivos referentes aos Documentos de Credenciamento ou Proposta ou Habilitação, assim como demais disposições deste edital e seus anexos.

15.1.6 - Que não preencher proposta de preços nos termos exigidos;

15.1.7 - Que em qualquer fase do procedimento:

15.1.8 - Ficar comprovada a ocorrência do que trata o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.9 - Houver conhecido o impedimento na participação de licitação, por Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou Municipal ou estiver impedida pelo município da participação;

15.1.10 - Encontrar-se sob falência e concordata, sem recuperação judicial homologada;

15.2 - Se todos os Licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Departamento de Licitações poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na Ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para decisão quanto a homologação.

16.3 - Na hipótese de interposição de recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão final.

16.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.5 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Os recursos devem ser entregues no Departamento de Licitações, sob Protocolo, na sede da Prefeitura, no endereço Rua 21 de Abril, nº 334, centro, Taiuva/SP, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

16.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Inexistindo interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para decisão quanto a homologação do resultado pela autoridade competente.

17.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente procederá à adjudicação definitiva e a homologação.

18 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Adjudicado e Homologado o resultado da licitação o contrato será lavrado nos termos do **Anexo IV - Minuta de Contrato** pelo preço da proposta da adjudicatária.

18.2 - A contratação iniciar-se-á com a assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis de até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - O Contrato será lavrado em 04 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra levada ao Sistema de Controle de Contrato, a terceira entregue ao contratado e a quarta juntada ao livro de contrato.

18.4 - A adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, cuja recusa ensejará na desclassificação e aplicação das sanções previstas em lei e no edital.

18.5 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitador o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições do primeiro ou revogar a licitação.

18.6 - Os preços do remanescente poderão ser atualizados dependendo do prazo decorrido, porém a atualização será sempre com base na sua última proposta e o novo valor de mercado, mantendo-se sempre a mesma distância percentual entre o preço ofertado e planilha referencial.

18.7 - A assinatura do contrato pelo remanescente não ilide a sanção do adjudicatário originalmente convocado.

18.8 - Das Cláusulas Contratuais

18.8.1 - As cláusulas contratuais obrigatórias, exorbitantes e incondicionadas encontram-se dispostas no **Anexo IV - Minuta de Contrato**, a qual originará o contrato.

18.8.2 - Não será permitida a subcontratação dos serviços, sob pena da rescisão prevista nos termos do artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, por escrito;

19.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

19.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Taiuva, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.2 - A multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

19.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade da infração facultada ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.4 - Extensão das Penalidades

19.4.1 - Todas as sanções previstas no **Item 19** poderão estender-se àqueles que:

19.4.1.2 - De alguma forma retardarem propositadamente a execução do certame;

19.4.1.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

19.4.1.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes sendo que as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas serão obrigatoriamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.4 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela pregoeira e/ou departamento jurídico do órgão licitador, aplicando-se as legislações subsidiárias.

20.5 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.6 - O contrato poderá sofrer as alterações previstas no artigo 65 (Seção III) da Lei 8.666/93.

20.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taiuva, 15 de dezembro de 2017.

FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS
Prefeito Municipal